



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, situada na Av. Constantino Georgiano Rabelo, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16. Neste Representado Pela Secretária Municipal de Educação, convoca as Pessoas Físicas ANA ARLETE CARVALHO SILVA CARDOSO, ERIKA SILVA CARDOSO PORTELA, EZEQUIEL FERREIRA CALDAS, FELIPE COSTA DOS SANTOS, FLOR DE MARIA SOUSA MARQUES, GLAUCIANE DA SILVA SANTOS, GRACILENE SILVA CARVALHO FRAZÃO, GRACILENE SILVA MENESES, ISMAEL DE JESUS SANTOS MARQUES FILHO, IVANILSON ALMEIDA DOS SANTOS, JOSE RAIMUNDO DA SILVA, LEIDIANA SANTOS MARQUES DINIZ, MARIA APARECIDA GOMES NASCIMENTO, MARIA DE JESUS ARAUJO NASCIMENTO, MARIA JOSE SANTOS GARCIA, MARINALVA CABRAL MORAIS, RODRIGO ROCHA NOGUEIRA, SAMARIA SANTOS MARQUES, SANDRA HELENA OLIVEIRA MORAIS, SEBASTIÃO OLIVEIRA MORAIS, VALDILENE DE OLIVEIRA BALTAZAR e a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA, Participantes da Chamada Pública realizada pela Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, perfazendo um valor global de **R\$ 149.995,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, homologado pela Secretária Municipal de Educação de Presidente Juscelino/MA, em nome da Secretária: Sr. Thamis Cristina Silva Rabelo, em 21 de março de 2023, referente objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Presidente Juscelino (MA), 22 de Março de 2023.

THAMIRIS CRISTINA SILVA RABELO
Secretária Municipal de Educação



CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 0800101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 08.001/2023



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Constantino Georgiano Rabelo, s/nº - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 06.003.891/0001-16 representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Thamiris Cristina Silva Rabelo, portador do CPF n.º 022.602.283-80 e RG n.º 015279742000-8 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, 22, Centro, na cidade de Presidente Juscelino/MA, que lhe confere poderes por força do Decreto 002/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ANA ARLETE CARVALHO SILVA CARDOSO, domiciliada Santa Isabel, Zona Rural, em Presidente Juscelino- MA, CPF n.º 632.156.273-96, fornecedor individual DAP n.º SDW0032156273961110221232, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 e da Lei nº8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, referente ao Ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo como a chamada pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, o (A) receberá o valor total de R\$ 5.054,00 (cinco mil e cinquenta e quatro reais).

A



- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Item	Produto	Unidade	Qnt Oferecida	Preço/Unidade	Valor Total
1.	ABOBORA	KG	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
2.	BANANA PRATA	DUZIA	130	R\$ 7,00	R\$ 910,00
3.	BATATA DOCE	KG	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
4.	BOLO MACAXEIRA	KG	18	R\$ 22,00	R\$ 396,00
5.	BOLO TAPIOCA	KG	18	R\$ 22,00	R\$ 396,00
6.	CHEIRO VERDE	MAÇO	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
7.	CORANTE	KG	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
8.	FARINHA AMARELA	KG	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
9.	LIMÃO	KG	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
10.	MAMÃO	KG	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
11.	MAXIXE	KG	35	R\$ 11,00	R\$ 385,00
12.	MELANCIA	KG	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
13.	PIMENTÃO	KG	5,5	R\$ 7,00	R\$ 38,50
14.	PIMENTA DE CHEIRO	KG	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
15.	QUIABO	KG	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
16.	VINAGREIRA	MAÇO	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
TOTAL DO PROJETO					R\$ 5.054,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
12.306.0002.2023.0000- Manut da Merenda Escolar
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A
[assinatura]



O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexas, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato reger-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

A



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- peça inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Morros- MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Juscelino (MA), 24 de Março de 2023.

Thamiris Cristina Silva Rabelo
Secretaria Municipal De Educação
Contratante

Ana Arlete Carvalho Silva Cardoso
ANA ARLETE CARVALHO SILVA CARDOSO
Contratada

Testemunhas:

Nome: Jaqueline Edina L. de C. Silva CPF nº 025.475.503-34

Nome: Luiz Eduardo de A. Sato CPF nº 03348651310

Viviane Arruda Pereira Brito
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR



Flaviano Ferreira Penna Filho
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800101/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física ~~ANAYARETE CARVALHO SILVA CARDOSO~~, CPF: 632.156.273-96. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 5.054,00 (cinco mil e cinquenta e quatro reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris Cristina Silva Rabelo, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800102/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física ~~ERIKA SILVA CARDOSO PORTELA~~, CPF: 031.510.763-43. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 4.594,50 (quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris Cristina Silva Rabelo, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800103/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física ~~EZEQUIEL FERREIRA CAEDAS~~, CPF: 711.550.902-68. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 6.924,00 (seis mil, novecentos e vinte e quatro reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris Cristina Silva Rabelo, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800104/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física ~~FELIPE COSTA DOS SANTOS~~, CPF: 432.009.073-04. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 5.256,50 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris Cristina Silva Rabelo, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800105/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física ~~FLORE DE MARIA SOUSA MARQUES~~, CPF: 606.560.793-20. OBJETO: aquisição de



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.presidentejuscelino.ma.gov.br/diariooficial>, código: DDM-480520234829

Documento assinado digitalmente e
com carimbo do tempo,
ISSN 2764-717X